



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.777
de 24 de junho de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.618.056,26 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
552	1	Secretaria Municipal de Cultura	Anulação	7.000,00
556	1		Anulação	1.000,00
558	1		Anulação	14.000,00
560	1		Anulação	6.400,00
563	1		Anulação	11.000,00
567	1		Anulação	43.200,00
569	1		Anulação	8.500,00
576	1		Anulação	11.000,00
880	1	Secretaria Municipal de Comunicação	Excesso	15.000,00
915	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Excesso	10.500,00
917	1		Excesso	1.500,00
958	1	Secretaria Municipal de Administração	Excesso	35.000,00
965	1		Excesso	1.304.423,76
1068	1	Secretaria Municipal de Agricultura	Excesso	72.800,00
1081	1		Excesso	52.000,00
1101	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Excesso	1.000,00
1102	1		Excesso	22.732,50
1103	1		Excesso	1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), obedecendo a seguintes fichas de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.777
de 24 de junho de 2025.

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
544	1		1.000,00
548	1		1.000,00
553	1		5.000,00
557	1		1.000,00
559	1		1.000,00
561	1		1.000,00
562	1	Secretaria Municipal de Cultura	39.100,00
565	1		36.000,00
566	1		5.000,00
568	1		1.000,00
574	1		10.000,00
578	1		500,00
579	1		500,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.515.956,26 (um milhão, quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de junho de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de junho de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente